

conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968.

Prazo de Execução: 90 dias corridos.
Data da Assinatura: 11/12/2023.
Contrato nº 61/2023 - Processo 23.1.702.82.4.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Braúna Projetos e Paisagismo Eireli – ME.
Objeto: Elaboração de projeto de plantio em áreas externas, da Faculdade de Saúde Pública e da Escola de Enfermagem da USP.

Valor: R\$ 12.500,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
Prazo de Execução: 90 dias.
Data da Assinatura: 14/12/2023.
Contrato nº 60/2023 - Processo 2023.1.572.82.3.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: DeGaiá Assessoria Administrativa Eireli.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria para implementação das novas rotinas da Gestão da Informação da Superintendência do Espaço Físico da USP.

Valor: R\$ 33.000,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.35.1 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
Prazo de Execução: 98 dias.
Data da Assinatura: 19/12/2023.
Contrato nº 57/2023 - Processo 2023.1.114.82.5.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: ZF & Engenheiros Associados S/S.
Objeto: Elaboração do relatório técnico de fundações e contenções do novo edifício (Bloco D), do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Valor: R\$ 13.000,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.635 – Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
Prazo de Execução: 49 dias.
Data da Assinatura: 20/12/2023.
Contrato nº 56/2023 - Processo 2023.1.122.82.8.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: S.A.O. Segurança Contra Incêndio Eireli.
Objeto: Elaboração do projeto técnico de prevenção e combate a incêndios do Bloco D, do Instituto de Matemática e Estatística da USP.
Valor: R\$ 9.500,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.39.99 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
Prazo de Execução: 112 dias.
Data da Assinatura: 20/12/2023.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Despacho do Reitor
Ratificando, no Processo USP 2022.1.627.1.5, o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93.
Unidade interessada: Agência USP de Inovação - AUSPIN.
Contratada: Suzano S/A.
Data: 21/12/2023

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE CONVÊNIO: e-convênio: 49027
PROCESSO Nº 23.1.00691.86.5
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH|USP.
CONVENIENTE: Tribunal de Contas do Estado do Amapá/AP.
OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação acadêmica, técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do TCE/AP e da USP, EACH.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação. Findo o prazo de vigência, este acordo poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou Convênio.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Processo: 2023.1.00137.90.6
Assunto: Ratifico o ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Unidade Interessada: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto
Contratada: AAMED Inc, 8414NW 70th Street, Miami - FL Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2023.
Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da EEFERP

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 23.1.00822.03.0
Nº Sistemas de Convênios USP: 1016510
Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.
Objeto: Curso de Especialização MBA-Poli-USP Gestão de Áreas Contaminadas, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Revitalização de Brownfields, a ser ministrado de 06/05/2024 a 06/05/2026.
Total previstos é de R\$ 4.001.400,00
Vigência: vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.
Data de assinatura: 20-12-2023
Processo: 22.1.01423.03.0
Sistema de convênios: 1014753
Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a USP/EP; a Petróleo Brasileiro S.A – Petróbrás; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.
Projeto: Cenários de interações rocha-fluido: molhabilidade das rochas do pré-sal com mineralogia controlada como suporte à recuperação de hidrocarbonetos.
Termo Aditivo Nº 1017122: Alteração de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação
Data de assinatura: 15-12-2023

Processo: 21.1.00776.03.6
Sistema de convênios: 1013906
Participes: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A FDTE
Objeto: Sistema De Suporte à Decisão em Recursos Hídricos e Mudanças Climáticas Ev-01319
Termo Aditivo Nº 1017195: Alteração de Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência: O prazo de vigência será de 365 dias corridos, a contar da data de sua celebração
Data de Assinatura: 19-12-2023

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº056/2023, de 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas e atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos dos Departamentos da FDRP/USP, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25 de janeiro de 2024, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de Graduação de Direito da FDRP/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de Graduação ficará assim constituída:

- Mandato de 01/03/2024 a 28/02/2025
- Congregação
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - b) Conselho Técnico Administrativo
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - c) Comissão de Graduação
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - d) Comissão de Pesquisa
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - e) Comissão de Cultura e Extensão Universitária
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - f) Comissão de Relações Internacionais
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - g) Departamento de Direito Público
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - h) Departamento de Direito Privado e de Processo Civil
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - i) Departamento de Filosofia e Disciplinas Básicas
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - j) Comissão Permanente de Publicações
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - k) Comissão de Biblioteca
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - l) Comissão Coordenadora de Estágios
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

Mandato de 21/03/2024 a 20/03/2025

- Comissão Coordenadora de Curso (CoC)
 - 2 representantes discentes de Graduação e respectivos suplentes.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Graduação na FDRP/USP.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá a partir da data de divulgação desta Portaria até o dia 12 de janeiro de 2024, através do e-mail atacfdrp@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados, expedida pelo Serviço de Graduação da FDRP/USP ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia 16 de janeiro de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 19 de janeiro de 2024, pelo email atacfdrp@usp.br, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) a partir das 15 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

§ 5º - As candidaturas deferidas serão dispostas nas cédulas em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia 26 de janeiro de 2024, a partir das 15 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no Artigo 10, eventuais recursos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atacfdrp@usp.br até o dia 31 de janeiro de 2024 e serão decididos pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº057/2023, de 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas e atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha dos representantes discentes de Pós-Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos dos Departamentos da FDRP/USP, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25 de janeiro de 2024, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação da FDRP/USP.

Artigo 4º - A representação discente de Pós-Graduação ficará assim constituída:

- Mandato de 14/03/2024 a 13/03/2025
- Congregação
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - b) Conselho Técnico Administrativo
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - c) Comissão de Pós-Graduação
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - d) Comissão de Pesquisa
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - e) Comissão de Relações Internacionais
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - f) Departamento de Direito Público
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - g) Comissão Permanente de Publicações
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
 - h) Comissão de Biblioteca
 - 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação na FDRP/USP.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá a partir da data de divulgação desta Portaria até o dia 12 de janeiro de 2024, através do e-mail atacfdrp@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação da FDRP, expedida pelo Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia 16 de janeiro de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 19 de janeiro de 2024, pelo email atacfdrp@usp.br, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) a partir das 15 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

§ 5º - As candidaturas deferidas serão dispostas nas cédulas em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia 26 de janeiro de 2024, a partir das 15 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no Artigo 10, eventuais recursos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atacfdrp@usp.br até o dia 31 de janeiro de 2024 e serão decididos pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - FDRP

PROCESSO Nº 2023.1.346.89.0

Encontra-se aberta na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a Concorrência Nº 01/2023 – FDRP para a contratação de serviços para a reforma e ampliação das Casas 3 e 5 - Rua dos Bambus e reforma e readequação de espaço em instalações dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria "A" da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo. O edital da Concorrência estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação, no endereço www.direitorp.usp.br. A VISTORIA OBRIGATÓRIA deverá ser agendada. Apresentação dos envelopes até: 20.02.2024 às 09h na Seção de Expediente da FDRP. A sessão para abertura dos envelopes será às 09h15m do dia 20.02.2024 no Anfiteatro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Rua Aymar Batista Prado, 835, Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP.

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho Santos Coelho- Diretor da FDRP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP- 044, de 21-12-2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

A Diretora da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação processar-se-á, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, no dia 18-01-2024, das 09h às 11h, durante a reunião da Congregação.

Artigo 2º - Nos termos do §1º do artigo 48-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, serão candidatos/as à função 3 docentes, Professores/as Titulares, Associados/as ou Doutores/as, indicados/as pela Presidente da Comissão de Pós-Graduação.

Das Indicações

Artigo 3º - O Presidente da Comissão de Pós-Graduação protocolará sua respectiva indicação na Assistência Acadêmica por meio do endereço eletrônico atacfe@usp.br, até o dia 12-01-2024.

Artigo 4º - A Diretora divulgará, no dia 15-01-2024, no site da Faculdade de Educação, na área de Institucional/Comunicados, a lista com os nomes dos/as indicados/as, em ordem alfabética.

Do Colégio Eleitoral
Artigo 5º - São eleitores/as todos/as os/as membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O/a eleitor/a impedido/a de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br), até o dia 16-01-2024.

§ 2º - O/a eleitor/a que dispuser de suplente será por ele/a substituído/a se estiver legalmente afastado/a ou não puder votar por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 6º - A eleição será supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta por:

I - Profa. Dra. Daniela Cristina Matos Borges
II – Servidora Luci Mara Reinaldo Gimenes;
III – Servidora Sueli Aparecida Lourenço Veloso.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos/as eleitores/as, no dia 17-01-2024, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o/a eleitor/a poderá exercer seu voto. O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

I – será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, uma lista, com os/as candidatos/as indicados/as pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação em ordem alfabética;

II - o/a eleitor/a poderá escolher apenas um nome para a função de Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

III – será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria simples dos votos do Colegiado;

IV - garantir-se-á a contabilização, o sigilo e a inviolabilidade dos votos;

V - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria;

VI - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 8º - Em caso de empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - a mais alta categoria do/a candidato/a;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do/a candidato/a;

Artigo 9º - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os congregados, sendo publicado na página da FE, no dia 19-01-2024.

Disposições finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do/a Vice-Presidente eleito/a será limitado ao mandato do atual Presidente, ou seja, 03-05-2024.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Permissão de Uso

Processo nº 2023.1.1102.59.6
Parceir jurídico: PG. P. 05224/2023, de 04/12/2023 - PG-USP
Permitente: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Permissãoária: Silveira & Bernardi Ltda. - ME.

CNPJ. 51.464.246/0001-55

Objeto: Permissão de uso de área destinada à exploração comercial dos serviços de lanchonete/restaurante em próprios da Universidade.

Valor total do contrato: R\$ 18.757,86

Valor mensal: R\$ 3.126,31

Vigência do contrato: 6 meses a contar de 20 de novembro de 2023 ou até finalização da licitação em andamento.

Data de assinatura: 21/12/2023.